



Prefeitura Municipal de Machados

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 0568/2006

- MENSAGEM
- PROJETO DE LEI
- LEGISLAÇÃO
- EVOLUCAO DA RECEITA
- GRAFICOS
- DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS – ANEXO I
- ADENDO III A PORTARIA SOF N 8 DE 04/02/85 - ANEXO 2 RECEITA GERAL
- ADENDO III A PORTARIA SOF N 8 DE 04/02/85 - ANEXO 2 DESPESA
- ADENDO IV A PORTARIA SOF N 8 DE 04/02/85 - ANEXO 2 DESPESA CONSOLIDADO
- ADENDO V A PORTARIA SOF N 8 DE 04/02/85 - ANEXO 6
- ADENDO VI A PORTARIA SOF N 8 DE 04/02/85 - ANEXO 7
- ADENDO VII A PORTARIA SOF N 8 DE 04/02/85 - ANEXO 8
- ADENDO VIII A PORTARIA SOF N 8 DE 04/02/85 - ANEXO 9
- CLASSICACAO DOS RECURSOS ORÇAMENTARIO



Prefeitura Municipal de Machados

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 668/2006

EMENTA : Estima a Receita e Fixa a Despesa da Prefeitura Municipal de Machados para o Exercício de 2006.

O Prefeito do Município de Machados, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - A presente Lei estima a receita e fixa a despesas do Município de Machados para o exercício financeiro de 2006, compreendendo:

I - O orçamento fiscal referente aos poderes municipais, seus órgãos e entidades da administração direta.

ART. 2º - Ficam estimada as receitas e fixadas as despesas, como segue:

	Valores R\$
I - GERAL	
RECEITAS	<u>8.100.800,00</u>
DESPESAS	

ART. 3º - A receita total estima no mesmo valor da despesa total em R\$ 8.100.800,00 (oito milhões, cem mil e oitocentos reais).



Prefeitura Municipal de Machados

ESTADO DE PERNAMBUCO

ART. 4º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e de outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor com o seguinte sumário geral:

ORÇAMENTO FISCAL	Valores R\$
I RECEITA	<u>8.100.800,00</u>
1.1 RECEITA DO TESOUREO	<u>8.100.800,00</u>
RECEITAS CORRENTES	<u>7.730.800,00</u>
RECEITA TRIBUTARIA	187.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	79.200,00
RECEITA PATRIMONIAL	10.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	318.384,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.830.753,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.426,00
(-) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	-759.963,00
RECEITA DE CAPITAL	<u>370.000,00</u>
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	320.000,00

ART 5º - A despesas será realizada segundo a discriminação estabelecida pelas portarias mpog/stn 42/1999 e 163/2001, apresentada, por funções e órgão, com o seguinte desdobramento:

I - DESPESA POR FUNÇÃO	VALORES R\$
ORÇAMENTO FISCAL	
01 - LEGISLATIVA	402.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.201.100,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	350.000,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	28.000,00
10 - SAÚDE	1.945.000,00
11 - TRABALHO	40.000,00
12 - EDUCAÇÃO	2.407.000,00
13 - CULTURA	150.000,00
15 - URBANISMO	380.000,00
16 - HABITAÇÃO	136.000,00
17 - SANEAMENTO	20.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	42.000,00
20 - AGRICULTURA	195.000,00
25 - COMUNICAÇÃO	10.000,00
26 - TRANSPORTES	98.900,00
27 - DESPORTO E LAZER	135.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	110.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	<u>450.800,00</u>
TOTAL	<u>8.100.800,00</u>

Rua Manoel João, 23 - Centro - Machados - PE. Fone: (81) 3649.1156
CEP.: 55.740-000 - C.N.P.J.: 11.097.375/0001-38



Prefeitura Municipal de Machados

ESTADO DE PERNAMBUCO

II - DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

	VALORES R\$
CAMARA MUNICIPAL DE MACHADOS	402.000,00
GABINETE DO PREFEITO	492.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	1.130.800,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	2.227.000,00
SECRETARIA DE SAUDE	1.048.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	857.000,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	132.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	80.000,00
FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	138.000,00
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	1.469.900,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	<u>124.100,00</u>
TOTAL DA DESPESA	8.100.800,00

III - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0 DESPESAS CORRENTES	<u>6.275.500,00</u>
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.186,100,00
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	10.000,00
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.061.400,00
4.0 DESPESAS DE CAPITAL	<u>1.392.500,00</u>
4.4 INVESTIMENTOS	1.292.500,00
4.6 ARMOTIZACAO DA DIVIDA	100.000,00
8.0 RESERVAS	<u>450.800,00</u>
8.9 RESERVA DE CONTINGENCIA	450.800,00
TOTAL	8.100.800,00

ART. 6º - O poder Executivo, no interesse da administração, poderá designar com unidade centrais de administração para os órgãos os quais estão subordinadas, com atribuições de movimentar dotações atribuídas as unidades orçamentárias, atendendo às disposições no Artigo 14 § Único, do Artigo 14 e do Artigo 66 da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964.

ART. 7º - Fica o poder executivo autorizado, nos termo do parágrafo 8º do Art 165 da Constituição Federal da República, a:

Rua Manoel João, 23 - Centro - Machados - PE. Fone: (81) 3649.1156
CEP.: 55.740-000 - C.N.P.J.: 11.097.375/0001-38



Prefeitura Municipal de Machados

ESTADO DE PERNAMBUCO

I – Abrir créditos suplementares, no decorrer do exercício de 2006 ate o limite de 5% (cinco por cento) da despesa geral fixada na presente lei, para atender as despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes:

ART 8º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dentro de cada projeto ou atividade, o saldo das dotações dos elementos e/ou sub-elementos de despesas que o compõem, desde que, não altere os valores dos grupos de despesas.

ART 9º- Para efeito das alterações orçamentárias através de créditos adicionais, observar-se-á o seguinte:

I – Só será considerado como crédito adicional especial à inclusão de novos projetos, no orçamento fiscal ou operações especiais nos programas respectivos, desde que haja autorização legislativa especifica para sua abertura.

II - A Inclusão ou alteração de grupos de despesas em projetos, atividade ou operação especial, contemplado na Lei Orçamentária e em créditos adicional será feita mediante a abertura de crédito adicional suplementar, respeitado os objetivos dos programas aos quais se vinculam.

III – A inclusão ou alteração de modalidade de aplicação ou de fonte de recursos em grupos de despesas aprovado na presente lei em seus créditos adicionais far-se-á mediante a abertura de credito adicional.

ART 11º - O orçamento anual, objeto da presente Lei, corresponde ao *orçamento fiscal*.

ART. 12º - Esta lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2006, *vigorando até o final do exercício financeiro*.

Gabinete do prefeito de Machados, em 09 de janeiro de 2006.


MANOEL PLACIDO DA SILVA FILHO
Prefeito

Rua Manoel João, 23 - Centro - Machados - PE. Fone: (81) 3649.1156
CEP.: 55.740-000 - C.N.P.J.: 11.097.375/0001-38



Prefeitura Municipal de Machados

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEGISLAÇÃO

CONSTITUIÇÃO DE REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CODIGO TRIBUTARIO DO MUNICIPIO

LEI ORGANICA DO MUNICIPIO

LEI 4.320/64

LEI DE RESPOSABILIDADE FISCAL 101/2000

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 25/2000

PORTARIA MINISTERIAIS